



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 612

Lei nº 612, de 17 de maio de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo, a partir de 1º de maio de 2023, passa a vigorar no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade, para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 17 de maio de 2023; 61º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada por:

LUZIA LUCILENE BENEDITO

Data Publicação: 17/05/2023 - Data Circulação: 18/05/2023

Código da Matéria: 20230517103957

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00832.